

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 43	SÃO PAULO - SÁBADO, 24 DE JANEIRO DE 1998	NÚMERO 17
--------	---	-----------

PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS DE RUA DA CIDADE DE SÃO PAULO

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AOS MENINOS E MENINAS DE RUA DA CIDADE DE SÃO PAULO

A Prefeitura do Município de São Paulo, cidade que hoje possui mais de nove milhões de habitantes, vem de longa data buscando oferecer à população melhores serviços especialmente na área social. Nesse campo o poder público, por vezes, tem agido de forma complementar ao papel essencial da família, sem dúvida alguma, pilar mestre da Sociedade, através de ações educacionais e assistenciais especiais voltadas para a parcela de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. O PREFEITO CELSO PITTA, sensibilizado com esse problema e motivado por estudos realizados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, houve por bem instituir a figura do Interlocutor Municipal com a função de desenvolver atividades para buscar o entendimento e o necessário ajuste nos assuntos relacionados com esta parcela da população. Por Portaria de Designação de Sua Excelência, fui nomeado para desempenhar essa função. No exercício desta atribuição foram mantidas reuniões com a Procuradoria Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e da Pessoa Portadora de Deficiência, nas pessoas dos Senhores Promotores Dr. Paulo Afonso Garrido - Procurador de Justiça Coordenador; Dr. Maurício Antonio Ribeiro Lopes - Promotor de Justiça e Dra. Martha de Toledo Machado - Promotora de Justiça Assessora, bem como com a Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, na pessoa do Dr. Fernando Capez - Promotor de Justiça - Secretário Executivo da Promotoria. No que diz respeito às questões relacionadas com a área da Infância e da Adolescência foram iniciados trabalhos pelas equipes técnicas do Município com vivência da prática social. Estas equipes contaram com a efetiva participação de representantes do Ministério Público, a coordenação geral da Dra. Francilina Xavier Polastro de Mendes Fernandes e a colaboração do Prof. Francisco de Oliveira Pismel, ambos desta Secretaria Municipal Executiva para Assuntos Comunitários bem como a

contribuição do Prof. Mariwal Antonio Jordão da Secretaria de Governo Municipal, do Dr. José de Araujo Novaes Neto - Procurador Municipal da Secretaria dos Negócios Jurídicos e de profissionais da Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, órgão da administração direta responsável pela execução da ação. O resultado destes estudos se consubstanciou no "Programa Municipal de Atenção a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo", referendado pelo Ministério Público do Estado, que ora apresentamos. Desejamos salientar que este programa especial se reveste de características ímpares em relação aos demais, ou seja, para o acompanhamento de sua execução, além dos sistemas tradicionais adotados pela Prefeitura, haverá a participação de agentes do UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo e do próprio Ministério Público. Estamos imbuídos da convicção de efetivamente ter sido alcançada, com este instrumento, a oportunidade para a prática das ações solidamente embasadas nos preceitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente voltados para os que se encontram em situação de risco social e pessoal.

No tocante aos assuntos atinentes às populações de rua, a colaboração especial da Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital culminou com Portaria do Senhor Prefeito que busca equacionar esse grave problema a nível do Município, através da convocação dos órgãos municipais para, em conjunto com a Sociedade realizarem programações de resgate da cidadania dos moradores de rua por meio de atendimento continuado de conotação educativa, de saúde e ocupacional.

São Paulo, outubro de 1.997

ANTONIO SALIM CURIATI, Secretário Municipal Executivo para Assuntos Comunitários.

PORTARIA 40, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.997

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a efetiva participação do Ministério Público do Estado de São Paulo no levantamento das necessidades de atendimento aos meninos e meninas de rua da cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a conveniência de ser implantado Programa Municipal de atenção específica a esta parcela da população;

CONSIDERANDO os resultados dos estudos realizados pelas equipes técnicas desta Municipalidade, nos termos do Dec. 36804, de 11 de abril de 1997, para o detalhamento da metodologia adequada ao atendimento efetivo dos meninos e meninas de rua, consubstanciado

no "Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo", referendado por acordo firmado entre a Administração e o Ministério Público do Estado de São Paulo,

DETERMINA:

A Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social caberá o fiel cumprimento da execução do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua constante do Anexo desta Portaria. *Real*

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de Outubro de 1.997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, Prefeito

Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, previsto no Decreto nº 36.804 de 11 de Abril de 1997

PARTE I

Na Cidade de São Paulo, os meninos e meninas de rua constituem parcela da população de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, vítimas de:

- Abandono e tráfico
- Trabalho abusivo e explorados
- Abuso, negligência e maus tratos
- Prostituição
- Ou em conflito com a lei em razão do cometimento do ato infracional.

Os poucos estudos disponíveis relativamente ao assunto apresentam-se em geral sob a forma de estimativas sem que os procedimentos de cálculos fossem devidamente explicitados. Ausentes do necessário apoio em levantamentos de tipo censitário ou amostral, foram produzidos, em alguns casos, números fabulosos, não somente em nossa cidade como em outras cidades do Brasil e de países subdesenvolvidos.

Todavia, três levantamentos mais sistematizados para contagem de meninos e meninas de rua podemos destacar: - o primeiro realizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo em maio de 1.992 localizou 3.392 pessoas (entre adultos e crianças) em 329 pontos da cidade; o segundo é constante do levantamento feito pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social do Estado de São Paulo, em 1.994 chegando aos totais de 4.520 crianças/adolescentes no período diurno e 895 crianças/adolescentes no período noturno; finalmente o terceiro é constante da Cartografia da Exclusão/Inclusão Social das Crianças e Adolescentes na Cidade de São Paulo - PUC/1996, aponta (5.704 e 1.465) a concentração nos períodos diurno e noturno respectivamente.

Este Programa define uma forma própria de organização para o atendimento dos meninos e meninas de rua, podendo revelar-se na prática, capaz de criar condições para ruptura com a permanência na rua, colocando-os a salvo das formas de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão. Através do exercício conjunto do dever da família, da sociedade e do Estado, procura assegurar às crianças e adolescentes, os direitos ao pleno desenvolvimento de suas vidas.

Certamente a demanda mais exata será melhor conhecida quando apurados os resultados da prática do Programa Municipal de atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo

OBJETIVOS:-

Ensejar atendimento a meninos e meninas de rua da cidade de São Paulo, por meio de reinserção na família natural ou substituta, e quando não possível, orientando-as aos recursos capazes de provimento das necessidades básicas e de relações sociais, e ainda criar e/ou estimular novas formas para permanência, com base em premissas e fundamentos pedagógicos consolidados em metodologia definida para ação.

PREMISSAS:-

A institucionalização de qualquer criança deve ser evitada. Decorre desse reconhecimento, a busca de todas as maneiras possíveis de reinserção dos meninos e meninas de rua às suas famílias natural, substituta ou outras formas de acolhimento pela comunidade.

A prática prevista no Programa carece de parâmetros. Experiências pontuais e setorizadas aconteceram na cidade, mas com avaliações pouco sistematizadas. O Programa tem garantido sua própria estrutura e inclui a metodologia elaborada na 1ª fase do PROASF - Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

A pesquisa persistente dos dados obtidos na execução do Programa e sua avaliação, bem como introdução de modificações ou correções necessárias ao aperfeiçoamento, deverá ser objeto de constante preocupação técnica.

Os resultados são esperados em decorrência dos objetivos propostos no Programa. Resultados não confirmadores dos propósitos iniciais, serão entendidos como desafios ao ânimo do Programa para encontrar melhores formas de sua realização.

FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS:-

Execução do Programa a cargo de educadores de rua e recursos humanos com perfil, preparo e treinamento para as intervenções. Todo o pessoal envolvido é entendido como educador.

Ações de abordagem e prosseguimento com os meninos e meninas de rua, planejadas e preparadas mediante competente treinamento dos educadores de rua, sendo estes selecionados de acordo com o perfil requerido à natureza, características e condições do trabalho.

Ações interventivas mediante plena e ativa participação dos meninos e meninas envolvidos sempre através de motivação verbal afetiva por parte do educador de rua, aboldando qualquer outra forma que possa causar constrangimento

Ações de abordagem dos participantes dos núcleos das famílias natural ou substituta, realçando a importância dos pais, responsáveis e adultos para o desenvolvimento equilibrado das relações de família e bem estar dos filhos crianças e adolescentes. Realce da importância da reunião de família e reunião de famílias com situação similar, para o exame conjunto e proposição de soluções.

A prevalência da individualidade dos meninos e meninas participantes, descartada qualquer possibilidade de serem tratados "em bloco" ou de forma impessoal, quer nas abordagens externas ou nos abrigos de passagem/convivência e serviços de retaguarda que servem de apoio e meio ao Programa.

A ação desenvolvida junto aos núcleos de famílias naturais ou substitutas, contém dificuldades peculiares, requer abordagens e prosseguimentos individualizados bem como permanente esforço em busca de proposições renovadas.

PROCEDIMENTOS E FLUXOS

O trabalho desenvolvido com os meninos e meninas de rua deverá consolidar-se através dos seguintes procedimentos e fluxos

- (A) - Entrada/ Conselho Tutelar
- (B) - Abordagem inicial/ cadastro
- (C) - Abrigos de passagem e convivência/Abrigos de permanência/serviços de retaguarda
- (D) - Atendimento e apoio às famílias
- (E) - Articulação com a rede pública municipal
- (F) - Entendimentos com Judiciário, Ministério Público e Executivos das esferas Estadual e Federal
- (G) - Entendimentos com entidades da comunidade voltadas ao assunto.
- (H) - Gerenciamento/Atribuição e Organograma
- (I) - Capacidade, cronograma de execução e metas de atendimentos
- (J) - Custos

Os procedimentos e fluxos processam a seguinte dinâmica:

A - Entrada/Conselho Tutelar

As Supervisões Regionais da Família e Bem Estar Social - FABES/SURBES, realizam contatos com o Conselho Tutelar das regiões, que são os Centros de Referência iniciais e porta de entrada para o Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, com objetivo de fazer os ajustes necessários à compreensão mútua do Programa, e à prática das comunicações, assentamentos, comunicação ao Judiciário e Conselho Tutelar, e tudo o mais considerado necessário em cada região

Anexo nº 01- instrumental utilizado na formalização da comunicação do atendimento perante o Conselho Tutelar, servindo de padronização do trabalho, caso a caso (página nº 14).

Anexo nº 01-A- comunicação inicial ao Juízo da Infância e Juventude (pagina nº 15)

B - Abordagem Inicial/Cadastro:-

São aspectos considerados na abordagem, pelos educadores sociais de rua

- Localização visual e geográfica e distribuição da população alvo
- Pontos de concentração.
- Observação e conhecimento sensível das situações existentes.
- Aproximação e diálogo individualmente ou em pequenos grupos.
- Estabelecimento de um clima afetivo e de confiança
- Sensibilização das crianças/adolescentes para expor dificuldades e anseios
- Motivação dos meninos e meninas de rua para um plano de atendimento personalizado que pode incluir o abrigo de convivência/passagem.

A abordagem inicial poderá ser realizada também por agentes não pertencentes diretamente ao programa: Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Agentes de projetos específicos da

comunidade, entidades confessionais ou movimentos voltados ao assunto, ou pessoas da comunidade em geral.

O cadastro é realizado mediante registro em planilha para posterior informatização dos dados. Estes somente serão coletados quando os participantes mostrarem-se confiantes e predispostos ao ato. Objetiva reunir informações que permitam melhor compreensão das situações relativas ao menino ou menina de rua, quem são os familiares, onde estão, pontos de apoio, possibilidades, etc. Distante de ser mais uma identificação pura e simples da criança ou adolescente, o cadastro deve conter o plano personalizado de atendimento.

Anexo nº 02 - Instrumental utilizado no Cadastramento, servindo de padronização para o trabalho. (página nº 16).

C - Abrigos de passagem e convivência:-

Existentes nas áreas regionais do Município somam um total de 20 casas, com capacidade instalada, cada uma, para atendimento a 15 (quinze) crianças/adolescentes, perfazendo o total de 300 (trezentos) atendimentos/dia. Servem de apoio estratégico ao Programa para acomodação/passagem e convivência dos meninos e meninas de rua, num período variável de até 90 dias. Os meninos e meninas de rua, repousam, recebem alimentação, orientação quanto à higiene pessoal e praticam diálogo com a equipe multidisciplinar e educadores sociais da casa, sendo motivados à localização e exame do retorno à família natural se existente, ou substituta. Estas são abordadas pelos educadores sociais, e quando não possível, procuradas outras formas que definam o atendimento em prosseguimento. Em situações que requeiram, mediante justificativa do educador social que prossegue no plano personalizado de atendimento, a passagem na casa pode se estender excepcionalmente até 180 dias.

Região Central - Fica definida a previsão de desenvolvimento de estudo especial para atenção a esta área à vista de concentração de meninos e meninas de rua na região, supondo ampliação do número de locais de atendimento do Programa, bem como a avaliação da conveniência de formação de equipes especiais quanto a dimensão e procedimentos (Distritos abrangidos pela Região Central= Sé, República, Pari, Liberdade, Consolação, Santa Cecília(Largo de), Cambuci, Brás, Bom Retiro (Estação da Luz) e Bela Vista. Vide item I-Capacidade, cronograma de execução e metas de atendimento.

Orientação para a prática educativa nos Abrigos

G.M.D.C.A.

Os Abrigos de Passagem e Convivência objetivam o atendimento das crianças e adolescentes em situação de/na rua, tendo como uma das metas o restabelecimento/estabelecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários. Constituem um ponto de referência para os meninos e meninas em situação de/na rua e auxiliar na composição da rede de atendimento à criança/adolescente em situação de rua na perspectiva de cumprimento do preceito legal CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO SUJEITOS DE DIREITOS E DESTINATÁRIOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL.

Vinculo familiar e comunitário

Pho Referência

Os educadores não são parentes das crianças/adolescentes São profissionais da educação em sentido amplo. A relação educativa deve ser ética, afetiva, de acolhimento e confiança. Os educadores devem ser a referência para estes meninos/meninas, bem como para as famílias, comunidade, rede de atendimento e de apoio solidário. Esta relação deve ser estimulada durante e após a permanência da criança/adolescente no Abrigo de Passagem e Convivência e Serviços de Retaguarda.

o processo das crianças e adolescentes e suas famílias e comunidade. Não desfez de tudo

- Deste modo, algumas orientações devem ser observadas.
- a compreensão crítica da Metodologia
 - apreensão crítica do procedimento Pedagógico e Administrativo
 - compreensão da legislação estabelecidora dos direitos da criança e do adolescente, em particular, o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como provimentos, resoluções, convenções, recomendações
 - busca do conhecimento da bibliografia e de programas norteadores referenciadores do atendimento do Programa nos Abrigos de Passagem e Convivência

Questões

educadores sociais e técnicos do programa, conferindo-se importância fundamental a esta etapa do trabalho, em atenção aos meninos e meninas envolvidos

Aproximadas, conhecidas, motivadas e definidas pelo Programa, essas famílias poderão receber apoio financeiro e ou em espécie prestado pelo Plantão de Assistência Social das Supervisões Regionais do Bem Estar Social - Fabes/Surbes, para assegurar adequadas condições ao retorno e permanência junto a elas, das crianças e adolescentes atendidos pelo Programa.

As Fabes/Surbes detêm conhecimento sempre atualizado do meio social das respectivas áreas regionais. O Plantão de Assistência Social prestará o atendimento às famílias que recebem os meninos e meninas em retorno para permanência tanto às naturais ou substituídas, na condição de absoluta prioridade. O apoio em espécie é representado por cestas básicas de alimentos e/ou passes para transporte.

Anexo nº 08 - Instrumental de encaminhamento a Fabes/Surbes, a ser utilizado pelo Abrigo de Passagem, para solicitação de auxílio financeiro. (página nº 39).

Anexo nº 09 - Instrumental de encaminhamento a Fabes/Surbes para solicitação de apoio em espécie: cesta básica. (página nº 40)

Anexo nº 10 - Instrumental de encaminhamento a Fabes/Surbes para solicitação de apoio em espécie: passes para transporte (página nº 41)

Anexo nº 11 - Instrumental de encaminhamento a Fabes/Surbes para solicitação de apoio e orientação em documentação (página nº 42)

Anexo nº 12 - Instrumental de encaminhamento da criança/adolescente aos serviços e programas de aprendizagem e de profissionalização (página nº 43)

Anexo nº 12-A - Instrumental de encaminhamento da criança/adolescente aos serviços da rede de Educação, Saúde, Esportes e Lazer (página nº 44)

E - Articulação com a rede pública municipal para atendimento personalizado

Os serviços prestados pela Municipalidade através das redes de educação, creches, saúde, esportes e lazer, estão catalogados e constam de listagens para consulta e localização, servindo aos encaminhamentos para frequência e utilização pelos meninos e meninas dos Abrigos e também a seus familiares.

A Coordenação Executiva Geral do Programa deverá manter atualizados esses dados semestralmente, e os educadores devem realizar os contatos diretos com representantes locais das redes, com objetivo de atendimento personalizado sob forma de matrícula em qualquer época (educação) frequência aos eventos e equipamentos de esportes e lazer ou uso de serviços (saúde) pelos meninos e meninas, individualmente ou em pequenos grupos. A creche e uma possibilidade para familiares (Fabes)

A SEMAB participa através do fornecimento dos alimentos para consumo dos meninos e meninas dos Abrigos

Anexo nº 12 - B - Controle diário do estoque de alimentos não perecíveis (página nº 44-A)

Anexo nº 12 - C - Cardápio Básico (sugestão) (página nº 45)

Anexo nº 13 - Relação de equipamentos Municipais diretos e conveniados por Fabes (página nº 46)

Anexo nº 14 - Relação dos equipamentos e locais de concentração de esportes e lazer (página nº 46)

Anexo nº 15 - Relação dos equipamentos para atendimento de saúde e a rede municipal (página nº 46)

Anexo nº 16 - Relação das Escolas e Serviços da rede da Secretaria da Educação do Município. (página nº 46)

F - Entendimentos com Judiciário, Ministério Público e Executivos das esferas Estadual e Federal.

Os entendimentos desta natureza visam melhor compreensão e ajuste do programa e das expectativas dos órgãos envolvidos. Deverão ser realizados sob a orientação da Coordenação Executiva Geral do Programa, permanentemente, por meio de contatos previamente programados, ou via prática diária, à medida das necessidades dos atendimentos e das peculiaridades regionais. Com o Judiciário esses entendimentos são devidos pelos encaminhamentos recebidos nos Abrigos ou pela necessidade de comunicação à Autoridade Jurisdicional do atendimento dos Abrigos. Com o Ministério Público os entendimentos são necessários em face da doutrina de proteção especial, e dos procedimentos locais e gerais. Para troca de informações, conhecimento das redes e evitar duplicação de atendimento e serviços, os entendimentos com as esferas estadual e federal são imperativos, a imediato e a longo prazo.

Anexo nº 17 - Minuta de ofício ao M.M. Juiz da Infância e Juventude para entendimentos. (página nº 47)

Anexo nº 18 - Minuta de ofício ao Dr Promotor Público da Infância e Juventude para entendimentos. (página nº 48)

G - Entendimentos com entidades da comunidade.

O Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo reconhece o trabalho desenvolvido por Organizações Comunitárias, Entidades de Assistência, Promoção e Bem Estar Social do Município, e define sua vocação de reunir esforços para uma ação conjunta sob a forma de parceria. Os convênios constituem modalidade jurídica administrativa dessa parceria e são utilizados a partir da implantação do Programa, para compor ações, ampliar os meios de agir para suportar a variedade e diversidade dos atendimentos. Serão criados serviços de retaguarda para o programa ou reorganizados serviços existentes, definindo um sistema de convênio com executoras voltadas para o atendimento específico: repúblicas com serviços de orientação ocupacional e/ou profissionalização; casa-lar para meninas-mães e seus filhos, abrigos para adolescentes grávidas em primeira gestação, lares para determinados grupos etários; atendimento a farmacodependentes, e outros.

No desenvolvimento das atividades do Programa, a conveniência e oportunidade do exame desses convênios será definida pela Coordenação Executiva Geral em conjunto com as Coordenações Regionais das Fabes/Surbes e Orientadores Coordenadores dos Abrigos, podendo servir também para multiplicação dos Abrigos em Geral, se a capacidade e o número dos já existentes se mostrar insuficiente em face das demandas, regionais

Anexo nº 19 - Minuta de convênio com entidades de atendimento a meninos e meninas de rua (página nº 49)

H - Gerenciamento e Atribuição das Coordenações Executiva Geral, Regional e das Unidades de Atendimento:

O Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, é operacionalizado pela Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, através de suas Supervisões Regionais - Fabes/Surbes, por meio da seguinte estrutura:

- Coordenação Executiva Geral (Fabes) 01 Coordenador Geral
- Coordenação Regional (Surbes) 01 Coordenador Regional por Surbes
- Unidades de Atendimento
Abrigos de Passagem e Convivência 01 Orientador por abrigo
Abrigos de Permanência e Convivência 01 Orientador por abrigo

GESTORES/ATRIBUIÇÕES

A Coordenação Executiva Geral do Programa dispõe de equipe formada por técnicos destinada ao apoio do Coordenador para o acompanhamento, controle e avaliação das atividades. O Coordenador Executivo Geral representa o Programa perante o Gabinete de Fabes, tem por competência zelar pelo cumprimento dos procedimentos pedagógicos, técnicos e administrativos previstos no Programa, através da articulação com órgãos, serviços, setores, coordenações e recursos humanos disponíveis. Cabe a essa instância promover

G.M.D.C.A.

atualizado

- Avaliação sistemática e periódica da execução que supõe:
 1. Revisão de técnicas e procedimentos adotados.
 2. Revisão e ajuste de instrumentais utilizados
 3. Revisão e ajuste dos fluxos de informações e documentos.
 4. Análise de convênios.
 5. Estudo de novas parcerias
 6. Ampliação das formas de atuação nos termos das necessidades constatadas.
- Treinamento e educação continuada no programa.
- Em relação às Unidades de Atendimento (Abrigos):
 1. levantamento diário dos movimentos de ingresso e desligamento de meninos e meninas;
 2. levantamento diário das atividades internas e externas dos educadores;
 3. relatório semanal sistematizado dos itens anteriores;
 4. relatório mensal sistematizado do desenvolvimento do Programa na área de sua competência.

O Coordenador Regional é o facilitador na área: faz articulações que objetivam a realização dos serviços buscados nas

redes em geral, de Fabes e de Surbes restritamente. Organiza e agiliza os meios de ligação entre a Coordenação Executiva Geral e as Unidades de Atendimento (Abrigos). Aproxima e sistematiza contatos e realizações com órgãos e serviços da área. Acompanha as atividades e realizações das Unidades de Atendimento, como um todo. Participa do sistema de avaliação das atividades e do desempenho no Programa enquanto área regional. Acompanha convênios existentes na área, propõe à Coordenação Executiva Geral, novos convênios e promove juntamente com o(s) Orientador(es) Coordenador(es), a avaliação dos mesmos.

O Orientador Coordenador acompanha e supervisiona o trabalho geral da Unidade de Atendimento (Abrigo de Passagem e Convivência): o corpo de servidores, as atividades internas e externas da área. Zela pelo cumprimento dos procedimentos do programa. Articula a unidade de atendimento em relação à área e Coordenação Regional da Surbes. Participa do sistema de avaliação de desempenho e atividades do programa na área regional.

Anexo nº 20 - FABES - Órgão Gestor:

Atribuições

Anexo nº 21 Inserção do Programa no Organograma de FABES, Unidades Gestoras e Suporte Técnico, Administrativo e Financeiro

I - CAPACIDADE, METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS DE RUA.

Forma de Atendimento	Quantidade de Equipamento	Vínculo com P.M.S.P	Capacidade de atendimento por unidade			Tempo Previsto		
			dia	mês	ano	Projeto	Implementação por FABES	Execução por FABES
Casas de Passagem e Convivência	20	C.A.S.A. Centro de Atendimento e Apoio Social	15	450	5.400	Elaborado e já instalado pelo C.A.S.A. sob denominação PROASF- Casas de Passagem e Convivência em 20 (vinte) regiões da Cidade de São Paulo - em execução		Operação após cumprida a fase de transição
Abrigos de Passagem e Convivência (Conforme Decreto)	20	Convênio com Fabes	15	450	5.400	Decreto nº 36.804 de 11.04.97 1. Constituição de Comissão especial em Fabes para detalhamento do Programa Municipal de Atendimento de Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo 2. Bases adotadas: a) Levantamento da realidade das 20 Casas de Passagem e Convivência implantadas pelo C.A.S.A. b) Desenvolvimento de estudo e realização de contatos com Ministério Público do Estado de São Paulo, Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e de Pessoas Portadoras de Deficiência, Fórum das Varas Especiais da Infância e Juventude, Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Esportes e Lazer e SEMAB c) Pesquisas para absorção da metodologia do PROASF elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos		

Forma de Atendimento	Quantidade de Equipamento	Vínculo com P.M.S.P	Capacidade de atendimento por unidade			Tempo Previsto		
			dia	mês	ano	Projeto	Implementação por FABES	Execução por FABES
							da Criança e Adolescente d) Elaboração do texto detalhado do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.30 dias Fase de Transição (120 dias) 1. Transferência e absorção por FABES supondo ajustes e revisão a) Constituição de Equipes Técnicas em FABES b) <u>Treinamento de Pessoal para supervisão técnica</u> 60 dias 2. Busca de Parcerias. 3. Estabelecimento de novos convênios observado o disposto no Programa Municipal de Atendimentos de Meninos e Meninas de Rua. 30 dias 4. Implantação dos Novos Convênios30 dias	Operação após cumprida a fase de transição
Abrigos de Passagem e Convivência a serem estudados para a Região Central	(08)	Convênio	15	450	5 400	Levantamento de necessidades locais com base na operação do Programa-acompanhamento dos 4 meses iniciais incluindo fase de transição.30 dias	Busca de parcerias e estabelecimentos de Novos Convênios, observado o disposto no Programa30 dias	Gradativa com base nas necessidades constatadas
Abrigos de Permanência e convivência	(20)	convênio	10	300	3 600	Elaboração de Projetos especiais por FABES com base nos resultados do atendimento dos Abrigos de Passagem incluindo a fase de transição180 dias	Busca de parcerias com executoras vocacionadas para o atendimento específico Estabelecimento de convênios30 dias	Gradativa para atendimento a destinatários com necessidades especiais

C. M. D. G. A.

C. M. D. G. A.

J - ESTIMATIVA DE CUSTOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS DE RUA - DECRETO 36.804 DE 11.04.97
 Dotação Orçamentária 24.10.15.81.486.4460.3132.7

	Vínculo	Desembolso Mensal	Desembolso Anual
20 (vinte) atuais Casas de Passagem e Convivência - Período de transição	Convênio	R\$ 600 000,00	R\$ 2 400 000,00 (previsão para 4 meses)
20 (vinte) atuais Casas de Passagem e Convivência transformadas em Abrigos de Passagem e Convivência	Convênios Novos	R\$ 600 000,00 (R\$30 000,00 cada convênio)	R\$ 7.200 000,00
8 (oito) Novos Abrigos de Passagem e Convivência - Região Central	Convênios	R\$ 240 000,00	R\$ 2 880 000,00
20 (vinte) Abrigos de Permanência e Convivência	Convênio	R\$400 000,00 (R\$20 000,00 cada convênio)	R\$ 4 800 000,00
20 (vinte) viaturas dos Conselhos Tutelares	Locação	R\$ 35.280,00	R\$ 423 360,00
Convênios Novos conforme necessidades locais apontadas na Execução do Programa Estimativa=84 convênios, correspondendo o nº de 3 convênios para cada Abrigo de Passagem	implantação	R\$ 2 520 000,00	R\$ 30 240 000,00

**J I-CUSTOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A
MENINOS E MENINAS DE RUA - DECRETO 36.804 DE 11.04.97
Dotação Orçamentária 24.10.15.81.486.4460.3132.7**

Convênios pré existentes em FABES	Implantação/Previsão	Desembolso Mensal	Desembolso Anual
Câritas Diocesana - Santo Amaro	Julho/97	R\$ 19.478,96	R\$ 233.747,52
Associação Santa Fé - V. Mariana	Julho/97	R\$ 69.055,00	R\$ 828.660,00
Obra Social Dom Bosco - Itaquera	Julho/97	R\$ 94.159,42	R\$ 1.129.913,00
Centro Comunitário da Criança e do Adolescente	Julho/97	R\$ 3.837,00	R\$ 46.044,00
Serviço Assistencial Bom Jesus dos Passos	Julho/97	R\$ 1.625,00	R\$ 19.500,00
Centro de Convivência Anhembí	2º Semestre/97	R\$ 149.108,93	R\$ 1.789.307,70

O desembolso de recursos deverá acompanhar as fases de transição, implementação, implantação e execução do programa previstas no Quadro I.

PARTE II ANEXOS

ANEXO Nº 01

ANEXO Nº 01-A

Da Supervisão Regional na Família e Bem Estar Social
Fabes/Surbes - _____
Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua
da Cidade de São Paulo

Exmo. Sr. Juiz da Infância e Juventude do Fórum de _____

Para Conselho Tutelar _____

Ref. Comunicação nº _____ / _____

Comunicação nº _____ / _____

Pelo presente estamos comunicando a esse respeitável juízo, que recebemos (a) _____, de _____ anos de idade, e nesta data passou a participar das atividades deste Abrigo de Passagem e Convivência. Tão logo elaborado, enviaremos relatório do atendimento personalizado recomendado.

Pelo presente estamos comunicando para os devidos fins, o atendimento de _____, com _____ anos de idade, a partir desta data, no Abrigo de Passagem do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua na Cidade de São Paulo, situada à Rua _____, nº _____, CEP nº _____, Bairro _____, Fone _____.

Esclarecemos que o encaminhamento teve a origem (desse Juízo) (Conselho Tutelar) e outros (mencionar)

Certos de termos procedido da melhor forma no interesse da pessoa atendida e à disposição em face das determinações de Vossa Excelência, reiteramos nosso respeito

São Paulo, _____ / _____ / _____

São Paulo, _____ / _____ / 1997

Ass. Resp pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Ass. Responsável pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Nome - _____
R. G. nº _____

Nome - _____
R. G. nº _____

ANEXO n° 02

Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua
da Cidade de São Paulo

FABES/SURBES _____

Abriço de Passagem e Convivência Situada à Rua _____
n° _____ Fone _____

PLANILHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Arquivo de Anotações

Nome Completo _____
sexo - _____

Apelido(s) - _____

Idade - _____ Data de Nasc. - ____/____/____

Cidade - _____ Estado - _____

Mãe - _____

Pai - _____

Onde se encontram e condições de vida - _____

Outros parentes e condições de vida - _____

Escolaridade - _____

Documentação - (Qual) _____

Proveniente da Região ou Bairro - _____

Historico do(s) atendimento(s) _____

Tempo de Rua - _____

Outros dados - _____

Relação de seus pertences _____

Plano personalizado de atendimento: _____

São Paulo, ____/____/____

Ass Resp pelo Abriço de Passagem e Convivência

Nome - _____
R G n° _____

ANEXO N° 4

Dimensionamento da Equipe Multidisciplinar e Recursos Humanos de
Abriço de Passagem e Convivência

Orientador coordenador	01
Orientador Assistente	02
* Educador	12
Auxiliar de Serviços	01
Cozinheiro	01
Auxiliar de Cozinha	02
Atendente de Enfermagem	01
Medico Clinico	01

Os educadores estão divididos em 2 grupos, sendo 6 educadores para o trabalho externo a ser realizado em dúplas abordagens na rua, trabalho com as famílias, comunidade, redes e órgãos, em turnos cobrindo as 24 horas, são selecionados com formação superior completa ou não, em áreas afins ou 2° grau completo

Outros 6 educadores fazem o trabalho interno do Abriço devendo no conjunto cada um destes possuir necessariamente a seguinte formação Arte Educação (01), Serviço Social (01), Psicologia (01), Educação Física (01), Enfermagem (01) e Pedagogia(01), também para cobertura de 24 horas

ANEXO N° 03

G.M.D.C.A.

ABRIGOS DE PASSAGEM E CONVIVÊNCIA

Endereço do Imóvel	Região	Fone
R. Cel Pedro Dias de Campos, 1.030-Vila Matilde	Penha	295 6382
R Walter Ribeiro Marrani, 152 - Cidade Dutra	Capela do Socorro	5666 1282
R Simone Martini 132 - Jardim Itapema	Itaquera	6918 5445
R Toledo Barbosa, 771 - Belém	Mooca	292.9616
R Sebastião Martins, 752	Butantã	865 3485
R Caranapatuba, 415 - Campo Limpo	Campo Limpo	844 7384
Pça Mario Cataruzza, 715 - São Mateus	São Mateus	689 8335
R Chico de Paula, 442 - Freguesia do O	Freguesia do O	875 6916
R Sena do Juquiã, 01 - Guaianazes	Guaianazes	207 5427
R Prof José Marques da Cruz, 235 - Brooklin	Santo Amaro	5505.3230
Rua do Manifesto, 1703 - Ipiranga	Ipiranga	215.9858
R Prof Belfort Roxo, 525 - Vila Pereira Barreto - Pirituba	Pirituba	875 0347
R Guararapes, 703 - Lapa	Lapa	260 6420
R Galaléia, 1.471 - Vila Maria/Vila Guilherme	Vila Maria/Vila Guilherme	298 0211
R Miguel de Oliveira, 195 - Monte Santo - São Miguel Paulista	São Miguel Paulista	206.7400
Parque Domingos Luiz, 72 - Jd São Paulo - Santana	Santana	
R dos Caxiunas, 171 - Vila Santa Clara - Vila Prudente	Vila Prudente	
* Rua Palápio Silva, 196 - Pinheiros	Pinheiros	
* Rua Dep João Bravo Caldeira, 318 - Jardim Ceci	Vila Mariana	
Rua dos Ingleses, 93 - Bela Vista	Central	288 6730

* Últimas instaladas

Obs: Todos os Abrigos de Passagem e Convivência serão absorvidos pela FABES no estado em que estiverem quanto a profissionais, equipamentos e materiais de consumo

Sediados na Coordenação do Programa, para atender inicialmente os atuais 20 Abrigos de Passagem e Convivência

Medico Psiquiatra _____ 05 _____

Para o atendimento e acompanhamento semanal pelos medicos psiquiatras, os atuais Abrigos de Passagem e Convivência em numero de 20, serão agrupados em 5 conjuntos, sendo 4 casas para assistência de 1 médico psiquiatra. Além dos exames, diagnósticos, avaliações e participação no Plano de Atendimento Personalizado o psiquiatra estabelece as orientações e articulações necessárias para atendimento e acompanhamentos nos setores especializados das redes de saúde

Orientador Coordenador

Formação Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia
Compete Coordenar o funcionamento geral do Abriço e equipes

ATRIBUIÇÕES:

* Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades relativas ao desenvolvimento do projeto educativo do Abriço, assegurando o cumprimento das disposições legais e das diretrizes estabelecidas para a ação educativa.

• Coordenar a utilização do espaço físico no que diz respeito ao atendimento e acomodação das crianças e ao funcionamento das atividades;

• Autorizar o acolhimento de crianças na Casa e acompanhar o processo de sua reinserção familiar;
• Coordenar as atividades relativas à manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamento da Casa;
• Controlar o recebimento, a qualidade, a distribuição e o consumo dos alimentos fornecidos;
• Garantir a disciplina de funcionamento da organização;

• Promover a integração casa-família-comunidade;
• Realizar a seu nível contato com as redes oficiais e as comunidades;

a) assegurar a participação das crianças em atividades culturais, sociais e desportivas promovidas por entidades públicas e privadas de carácter cultural e educativo;

b) proporcionar condições para que as crianças possam beneficiar-se dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade, tais como: órgãos voltados para assistência médica, psicológica, dentária, jurídica, bibliotecas, balneários, centros desportivos e culturais, casas de cultura, cinemas, teatros, escolas, documentação pessoal, etc.

c) assegurar contatos que objetivem a reinserção da criança na família natural ou substituta;

• Encaminhar a Coordenação Regional na sua área de competência, os recursos, processos, petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer Autoridade, devidamente informados e nos prazos legais, quando for o caso;

• Controlar a frequência diária dos profissionais que atuam no Abrigo e atestar sua frequência mensal para fins de pagamento;

• Elaborar, juntamente com a equipe e as crianças:

⇒ a) o código de normas para o bom funcionamento dos trabalhos da Casa e a convivência harmoniosa;

⇒ b) o Plano Mensal de Atividades do Abrigo;

⇒ c) o Quadro Geral de Responsabilidades (mensal, vida comunitária e atividades educativas)

• Coordenar as reuniões mensais do Conselho Cooperativo (equipe e crianças)

• Garantir a circulação e o acesso a toda informação de interesse à equipe e crianças da Casa, e.

⇒ Delegar atribuições, quando for necessário

Orientador Assistente

Formação: Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social
Ter experiência anterior no trabalho com crianças

ATRIBUIÇÕES:

- Responder pela coordenação do Abrigo no período noturno.
- Substituir o Orientador Coordenador em suas ausências.
- Colaborar com o Orientador Coordenador no desempenho de suas atribuições específicas.
- Acompanhar as atividades das crianças nos períodos noturno e diurno, e atender as crianças e adolescentes do Abrigo, informando, orientando e agilizando os encaminhamentos necessários

Educador Interno

Formação: Superior completo

Áreas: Serviço Social (01)
Psicologia (01)
Pedagogia (01)
Educação Física (01)
Arte Educador (01)
Enfermagem (01)

ATRIBUIÇÕES:

• Participar da elaboração do Plano Mensal de Atividades do Abrigo.

• Coordenar a elaboração do Plano de Trabalho Coletivo do grupo de crianças/adolescentes sob sua responsabilidade;

• Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação educativa;

• Acompanhar seu grupo de crianças/adolescentes nas atividades programadas para se realizarem em outros espaços da comunidade;

• Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; lazer e recreação; jogos.

• Identificar, em conjunto com o Orientador, as crianças/adolescentes que apresentem necessidade de atendimento especial;

• Manter atualizados os registros referentes às ações educativas e à vida comunitária das crianças/adolescentes, tendo em vista a avaliação do processo educativo;

• Comunicar ao Orientador eventuais enfermidades, acidentes ocorridos, casos de suspeita ou constatação de doenças infecto-contagiosas;

• Estabelecer com seu grupo de crianças/adolescentes normas para o bom funcionamento das atividades e para a vida cooperativa;

• Definir com as crianças o quadro de responsabilidades do seu grupo;

• Elaborar com as crianças/adolescentes escala para rodízio das tarefas referentes à arrumação e limpeza da casa, aos serviços de copa e de lavanderia;

• Coletar dados sobre o grupo de crianças/adolescentes sob sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesses e sondagem de aptidões;

• Desenvolver processo de aconselhamento e orientação junto às crianças/adolescentes, abrangendo diferentes aspectos da conduta dessa faixa etária;

• Criar condições para que se instaure no grupo um clima de respeito, amizade e confiança, que torne possível o diálogo franco entre os próprios atendidos e entre crianças/adolescentes e coordenador;

• Proporcionar o nascimento e o fortalecimento de vínculos afetivos entre os membros do grupo;

• Elaborar o plano de atendimento personalizado;

• Propor a realização de contatos com as redes oficiais e a comunidade;

• Propor e desenvolver as articulações básicas próprias de suas áreas de formação, em benefício do atendimento dos meninos e meninas do Abrigo e seus familiares

Educador Externo

Formação: Superior em áreas afins ou 2º grau

- Abordagem externa de meninos e meninas de rua e das famílias.
- Contatar a seu nível as redes oficiais e a comunidade
- Intercambiar informações com a equipe interna

ATRIBUIÇÕES:

Abordagem de rua e das famílias através de

- localização visual;
- observação e conhecimento das situações existentes;
- aproximação e diálogo;
- estabelecimento de clima afetivo e de confiança;
- sensibilização das crianças/adolescentes para expor dificuldades e anseios
- motivação dos meninos e meninas de rua para um plano de atendimento personalizado que pode incluir a casa de convivência/passagem;
- elaboração do esboço do plano de atendimento personalizado;
- preenchimento inicial de ficha de cadastro que deverá ser completada pelas equipes de educadores internos;
- realização de atividades de prática esportiva e/ou de grupo ocupação para facilitar a aproximação e o empenhamento da(s) criança(s)/adolescente(s) com o profissional de rua

Auxiliar de Serviços Gerais

Formação: 1º Grau

Experiência anterior em instituições educativas.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar, juntamente com as crianças escaladas, os serviços de arrumação e limpeza das dependências, móveis e utensílios da casa, orientando-as para que aprendam a realizá-los com eficiência e capricho;
- Executar juntamente com as crianças escaladas sob a forma de rodízio, os serviços de copa e de lavanderia, cuidando para que aprendam a fazê-los com eficiência e capricho;
- Tomar medidas necessárias para provisão, armazenamento e controle do gasto de material de limpeza;

Cozinheiro

Formação: 1º Grau ou incompleto

ATRIBUIÇÕES:

- Preparar as refeições, lanches e sucos
- Arrumação geral da cozinha
- Executar o cardápio programado
- Realizar higiene do ambiente físico da cozinha e local das refeições

Auxiliar de Cozinha

Formação: 1º Grau ou incompleto

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar o cozinheiro no preparo das refeições, lanches e sucos
- Auxiliar na arrumação geral da cozinha
- Auxiliar na higiene do ambiente físico da cozinha e local das refeições
- Executar as operações básicas do preparo dos alimentos
- Substituir o cozinheiro em seus impedimentos

Atendente de Enfermagem

Formação: 1º Grau

ATRIBUIÇÕES:

- Executar, no que couber, a programação proposta pela área de enfermagem
- Manter em local adequado, os medicamentos receitados e em uso pelas crianças e adolescentes, fazendo registro deles
- Manter em boas condições de uso, medicamentos de primeiros socorros e curativos imediatos
- Manter registros e anotações determinadas pelo Abrigo
- Comunicar à técnica enfermeira as ocorrências relativas ao atendimento de enfermagem e os assuntos que digam respeito a área, informando o médico clínico, bem como a equipe de atendimento

Médico Clínico

ATRIBUIÇÃO:

- Participar do trabalho das equipes externas e nas abordagens
- Exame, diagnóstico, receituário e indicações de encaminhamento das crianças e adolescentes
- Articulação com órgãos e serviços especializados da rede de saúde
- Registrar e participar do plano personalizado de atendimento

ANEXO nº 05

Abrigos de Passagem e Convivência

LISTAGEM DE MATERIAIS

ABRIDOR DE GARRAFA
ABRIDOR DE LATA
AÇUCAREIRO ALUMÍNIO
APARELHO DE SOM 3X1
ARMÁRIOS/ROUPEIRO

ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO 45 X 30 CM
ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO 60 X 40 CM
BACIA PLÁSTICA 10 LITROS
BACIA PLÁSTICA 5 LITROS
BACIA PLÁSTICA 8 LITROS
BALDE PLÁSTICO GRANDE
BALDE PLÁSTICO MÉDIO

C.M.D.C.A.

BATEDEIRA
BELICHES
BULE PARA CAFÉ DE 2 LITROS
ÇAÇAROLA ALUMÍNIO 10 LITROS
ÇAÇAROLA ALUMÍNIO 15 LITROS
ÇAÇAROLA ALUMÍNIO 5 LITROS
CADEIRAS DOBRÁVEIS
CALCULADORA SOLAR
CALDEIRÃO ALUMÍNIO 10 LITROS
CALDEIRÃO ALUMÍNIO 15 LITROS
CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO E BANHEIRO
CESTOS DE LIXO COM TAMPA
CESTOS DE LIXO PLÁSTICO RÍGIDO
CESTOS DE ROUPAS COM TAMPA
CESTOS PARA PRENDEDOR
COADOR DE CAFÉ COM ARO
COADOR PENEIRA COM CABO 12 CM
COADOR PENEIRA NYLON 18 CM
COBERTORES DE SOLTEIRO
COLCHÕES EM VINIL
COLHERES DE MESA
COLHERES DE PAU 30 CM
COLHERES DE PAU 50 CM
COLHERES DE SOBREMESA
COLHERES PARA ARROZ DE ALUMÍNIO
COLHERES PARA ARROZ DE MADEIRA
CONCHA ALUMÍNIO 09 CM
CONCHA ALUMÍNIO 12 CM
COPOS PLÁSTICOS
CUMBUCA PARA SOBREMESA
ESCADA DE 5 DEGRAUS
ESCORREDOR DE LOUÇA PLÁSTICO
ESCORREDOR DE MACARRÃO
ESCRIVANINHA
ESCUMADEIRA ALUMÍNIO 12 CM
ESCUMADEIRA ALUMÍNIO 60 CM
ESPREDADOR DE ALHO DE ALUMÍNIO
ESPREDADOR DE BATATAS ALUMÍNIO
ESPREDADOR DE FRUTAS PLÁSTICO
ESPUMADEIRA ALUMÍNIO 9 CM
FACA CERRILHADA PARA PÃO
FACA DE COZINHA 15 CM
FACA DE COZINHA 20 CM
FACA DE COZINHA 30 CM
FERROS DE PASSAR ROUPA
FILTRO EUROPA
FOGÃO
FREEZER
FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM DIÂMETRO
FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 40 CM DIÂMETRO
FRONHAS
FUNIL ALUMÍNIO
GARFO ALUMÍNIO PARA ASSADOS
GARFOS DE MESA
GARRAFA PARA ÁGUA PLÁSTICO
JARRA COM TAMPA 21 LITROS
JOGOS PORTA MANTIMENTOS
LEITEIRA DE 1 LITRO
LEITEIRA DE 2 LITROS
LENÇÓIS DE SOLTEIRO
LIQUIDIFICADOR
MANGUEIRA DE 25 METROS
MÁQUINA DE COSTURA
MÁQUINA DE ESCREVER
MÁQUINA DE LAVAR
MARTELO DE CARNE
MESAS EMPILHÁVEIS
PÁ PARA LIXO
PACOTES COM 12 PRENDEDORES
PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS
PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS
PANELEIRO
PEGADOR DE MACARRÃO

- PEGADOR DE SALADA
- PENEIRA NYLON GRANDE
- PENEIRA NYLON MÉDIA
- PORTA LEITE DE PLÁSTICO
- POTES COM TAMPA 1 KG
- POTES COM TAMPA 2 KG
- POTES COM TAMPA 5 KG
- PRATOS PLÁSTICOS FUNDOS
- RALADOR DE ALUMÍNIO
- REFRIGERADOR
- ROLETE PARA PAPEL HIGIÊNICO
- SALEIRO PLÁSTICO
- SECADORA DE ROUPA
- SUPORTE PORTA COADOR
- TÁBUA DE CARNE DE POLIETILENO
- TÁBUA DE PASSAR ROUPA
- TOALHAS DE BANHO
- TOALHAS DE ROSTO
- TRAVESSA SALADEIRA 25 CM
- TRAVESSA SALADEIRA 35 CM
- TRAVESSEIROS
- TV CORES 20" COM CONTROLE
- VARAL NYLON
- VENTILADORES DE TETO
- VIDEO CASSETE COM CONTROLE

ANEXO n° 06

ABRIGOS DE PASSAGEM E CONVIVÊNCIA

Fundamentos pedagógicos e psico-sociais

- possibilitar que tanto em cada grupo como na Casa, progressivamente, se instaure um clima de confiança, de respeito, de amizade. Esse clima de trabalho e fundamental para a ação educativa, pois só se pode educar dentro do respeito e da dignidade.
- assegurar que as crianças/adolescentes disponham do tempo e do material necessário para a realização de suas atividades e seus tateios.
- ajudar a criança/adolescente a ordenar suas descobertas e a organizar o material de suas pesquisas;
- garantir a ocorrência equilibrada de atividades individuais, atividades coletivas e o intercâmbio entre os grupos;
- assegurar à criança/adolescente a oportunidade de decidir, escolher e, conseqüentemente, assumir responsabilidades.
- favorecer o contato com diferentes fontes de informação e de consulta.
- favorecer a troca de informações.
- ajudar na análise de situações.
- auxiliar no esclarecimento de dúvidas;
- apresentar informações, sugestões para impulsionar novas descobertas ou o prosseguimento de um trabalho;
- lembrar aquisições, descobertas anteriores, compromissos assumidos.
- garantir o cumprimento das regras estabelecidas pelo grupo;
- ajudar cada criança/adolescente a se relacionar com os colegas do seu grupo e com todo o pessoal da Casa;
- garantir que cada criança/adolescente seja aceita e respeitada tal como é;
- encorajar a criança/adolescente a prosseguir rumo a novas descobertas, a novas tentativas, a novas realizações;
- prestar à criança/adolescente o apoio necessário para que se sinta segura e capaz de ir cada vez mais adiante na construção de seu saber e para que se desenvolva o máximo possível como indivíduo e como cidadão.
- acompanhar as aquisições de cada um, sem exigir que todos caminhem no mesmo ritmo.

ANEXO N° 06 - A

Procedimento Pedagógico-Administrativo e fluxos dos Abrigos de Passagem e Convivência

Os Abrigos de Passagem e Convivência atendem crianças e adolescentes de rua, priorizando a faixa etária de 6 (seis) anos a 18 (dezoito) anos incompletos, em caráter transitório, podendo durar horas, dias ou até 3 meses, ressalvada a disposição estabelecida no Art. 92, inciso I, do ECA (preservação dos vínculos familiares)

1. Os Abrigos de Passagem e Convivência têm espaço para acomodar 15 (quinze) crianças e adolescentes cada uma (Art. 92, incisos III, do ECA) atendimento personalizado e em pequenos grupos, cuja permanência será até 3 (três) meses e o atendimento de 24 (vinte e quatro) horas ininterrupto.
2. Os Abrigos de Passagem e Convivência atenderão crianças e adolescentes, também encaminhadas pelas Varas da Infância e Juventude e Conselhos Tutelares, regionalmente, ressalvada a disposição prevista no Art. 93 do ECA, as entidades que mantenham programas de abrigo, poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o segundo dia útil imediato. Essa hipótese abrange socorro pedido por entidades, população em geral ou iniciativa dos educadores de rua.

Dele

3. As crianças e adolescentes encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude e pelos Conselhos Tutelares devem vir acompanhados de documentação e histórico do atendimento realizado por estas instâncias, bem como outros serviços sociais presentes na rede, visando agilidade e qualidade do atendimento.
4. Dada a proposta de trabalho do Programa nos Abrigos de Passagem e Convivência, as crianças e adolescentes com vínculos familiares já rompidos e/ou com longa trajetória de vida nas ruas e vencidas todas as demais possibilidades do atendimento no curto prazo, deverão ser amparadas por serviços de retaguarda previstos no Programa como Abrigos de Permanência e Convivência para atendimento a necessidades especiais. Do mesmo modo deverão ser encaminhadas, crianças e adolescentes, cujo estado de saúde físico ou mental, exija o ingresso em espaços de atendimento especializado, mediante a competente comunicação/autorização da Vara de Infância ou do Conselho Tutelar.

5. O programa Abrigos de Passagem e Convivência conta com uma equipe de educadores para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua. As diretrizes deste atendimento fazem parte da Metodologia do PROASF elaborado pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente. Esta equipe conta com acompanhamento da Fabes/Surbes da área no sentido de viabilizar a proposta metodológica de atendimento.

com a equipe de educadores...

6. Cada criança e adolescente terá um registro próprio, contendo os seus dados, acompanhamento e avaliações necessários ao atendimento (entrada /plano de atendimento personalizado /desligamento do programa), conforme o estabelecido no Art. 94, inciso XX do ECA, manter arquivos de anotações.

Registro de acompanhamento...

7. Os Educadores estabelecerão com as crianças/adolescentes, de acordo com a idade e condições, as atividades, as regras e os limites de convivência durante a sua estada nos Abrigos de Passagem e Convivência.

8. Os educadores estabelecerão com cada criança/adolescente, ressalvadas a idade e condições, e ainda, se possível com a família e/ou responsável, o plano de atendimento personalizado. Este plano será encaminhado à Vara da Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar para conhecimento e participação no atendimento.

com a família e/ou responsável...

9. Os educadores dos Abrigos de Passagem e Convivência devem inserir as crianças/adolescentes nos programas sociais presentes na rede de atendimento regionalizado. As atividades deverão ser realizadas nas Casas de Passagem e Convivência, em situação de excepcionalidade.

10. Os educadores dos Abrigos de Passagem e Convivência acompanharão todo o processo de inserção de crianças e adolescentes nos programas sociais da rede, nas atividades comunitárias de socialização e lazer e de profissionalização e no retorno ao grupo familiar e comunitário.

acompanhar todo o processo...

11. O desligamento de crianças e adolescentes dar-se-á de forma participada Educadores, família, Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, cabendo aos educadores dos Abrigos de Passagem e Convivência em harmonia com as FABES/SURBES Regionais, a continuidade do acompanhamento por um período de 06 (seis) meses quando possível.

desligamento participada...

12. As equipes dos Abrigos de Passagem e Convivência contam para o desenvolvimento de sua ação junto aos Meninos e Meninas de/ em situação de rua, com suporte técnico e administrativo, através da Fabes/Surbes Regional e da Coordenação Executiva do Programa.

DETERGENTE
 ESPONJA PARA LOUÇA
 FLANELA
 PALHA DE AÇO PARA COZINHA
 PANO DE CHÃO
 PANO DE PRATO
 PRENDEDOR
 RODO
 SABÃO EM PEDRA
 SABÃO EM PÓ
 SABÃO LÍQUIDO
 SACOS DE LIXO
 VASSOURA

ANEXO n° 07 - C
Descrição:- HIGIENE

ABSORVENTE
 CREME
 CREME DE DENTAL
 ESCOVA DE CABELO
 ESCOVA DE DENTE
 PAPEL HIGIÊNICO
 PENTE
 SABONETE 90 GR
 SHAMPOO

DESCRIÇÃO: FARMÁCIA

ÁGUA BORICADA
 ÁGUA OXIGENADA
 ALGODÃO
 ANALGÉSICO/ANTI-TÉRMICO
 ANTI-BIOTICO
 ANTI-CONCEPCIONAL
 ANTI-INFLAMATÓRIO
 ATADURAS
 ESPARADRAPO
 GASES
 LUVAS PARA CURATIVO
 PERMAGANATO DE POTÁSSIO
 PINÇA
 POVEDINE
 SORO FISIOLÓGICO
 TERMÔMETRO
 VASILINA LÍQUIDA

ANEXO N° 07-D

Pré dimensionamento da Equipe dos Abrigos de Permanência e Convivência módulo - padrão.

Os recursos humanos propostos, constituem uma equipe básica para os Abrigos de Permanência e Convivência em Geral, mas ajustável às necessidades dos abrigos específicos, como por exemplo na existência de abrigos para meninas-mãe e seus filhos, abrigos para gestantes de 1ª gestação; abrigos para armazém dependentes, etc.

Esse conjunto básico de recursos humanos constitui um módulo padrão, podendo comportar modificações caso a caso, à medida que a prática e o Programa recomendar.

Módulo Padrão dos Abrigos de Permanência e Convivência:

Orientador coordenador	01
Orientador Assistente	02
Cozinheiro	01
Auxiliares de Serviços Gerais	02
Zelador	01
Vigilante Noturno	01

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades relativas ao desenvolvimento do projeto educativo do Abrigo, assegurando o cumprimento das disposições legais e das diretrizes estabelecidas para a ação educativa;
- Coordenar a utilização do espaço físico no que diz respeito ao atendimento e acomodação das crianças e ao funcionamento das atividades.

- Formalizar o abrigo da criança ou adolescente encaminhado;
- Coordenar as atividades relativas à manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamento da Casa;
- Controlar o recebimento, a qualidade, a distribuição e o consumo dos alimentos fornecidos;
- Garantir a disciplina de funcionamento da organização;
- Promover a integração casa-comunidade;
- Realizar a seu nível contato com as redes oficiais e as comunidades;
- a) assegurar a participação das crianças em atividades culturais, sociais e desportivas promovidas por entidades públicas e privadas de carácter cultural e educativo;
- b) proporcionar condições para que as crianças possam beneficiar-se dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade, tais como: órgãos voltados para assistência médica, psicológica, dentária, jurídica, bibliotecas, balneários, centros desportivos e culturais, casas de cultura, cinemas, teatros, escolas, documentação pessoal, documentação pessoal;
- Encaminhar, à Coordenação Regional na sua área de competência, os recursos, processos, petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer autoridade devidamente informados, nos prazos legais, quando for o caso;
- Controlar a frequência diária dos profissionais que atuam no Abrigo e atestar sua frequência mensal para fins de pagamento;
- Elaborar, juntamente com a equipe e as crianças:
 - a) o código de normas para o bom funcionamento dos trabalhos da Casa e a convivência harmoniosa;
 - b) o Plano Mensal de Atividades do Abrigo;
 - c) o Quadro Geral de Responsabilidades (mensal, vida comunitária e atividades educativas)
- Garantir a circulação e o acesso a toda informação de interesse à equipe e crianças da Casa; e,
- Delegar atribuições, quando for necessário.
- Formalizar o desligamento da criança ou adolescente fazendo as comunicações necessárias.
- Articular-se com o Orientador Coordenador do Abrigo de Passagem da região, outros Abrigos.

Orientador Assistente

Formação: Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social

Ter experiência anterior no trabalho com crianças

ATRIBUIÇÕES:

- Responder pela coordenação do Abrigo no período noturno;
- Substituir o Orientador Coordenador em suas ausências;
- Colaborar com o Orientador Coordenador no desempenho de suas atribuições específicas;
- Acompanhar as atividades das crianças nos períodos noturno e diurno; e atender as crianças e adolescentes do Abrigo, informando, orientando e agilizando os encaminhamentos necessários.

Auxiliar de Serviços Gerais

Formação: 1º Grau

Experiência anterior em instituições educativas.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar, juntamente com as crianças escaladas, os serviços de arrumação e limpeza das dependências, móveis e utensílios da casa orientando-as para que aprendam a realizá-los com eficiência e capricho;
- Executar juntamente com as crianças escaladas sob a forma de rodízio, os serviços de copa e de lavanderia, cuidando para que aprendam a fazê-los com eficiência e capricho;
- Tomar medidas necessárias para provisão, armazenamento e controle do gasto de material de limpeza.

C. M. D. C. A.

- Auxiliar o cozinheiro no preparo de lanches, sucos e refeições.
- Auxiliar na arrumação geral da cozinha.

Cozinheiro

Formação: 1º Grau ou incompleto

ATRIBUIÇÕES:

- Preparar as refeições, lanches e sucos
- Arrumação geral da cozinha
- Executar o cardápio programado
- Realizar higiene do ambiente físico da cozinha e local das refeições

Zelador

Formação: 1º Grau ou incompleto

ATRIBUIÇÕES:

- Responsabilizar-se pela zeladoria geral do abrigo.
- Manutenção do mobiliário.

ANEXO N° 08

De: Abrigo Passagem e Convivência do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo

Para: Plantão de Assistência Social da Fabes/Surbes

Prosseguindo nos entendimentos sobre o assunto, estamos encaminhando para receber apoio financeiro pelo período necessário, o(a) Sr. (a) _____

mãe/pai/responsável de _____ com _____ anos de idade, atendido por este programa, tendo efetivado o retorno aos familiares

Residem à rua _____ n° _____ CEP _____
Bairro _____, nesta cidade

Solicitando retorno sobre assunto

São Paulo, _____ / _____ / _____

Ass. Resp. pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Nome: _____
R. G. n° _____

- Comunicar e providenciar serviços para manutenção dos equipamentos
- Informar os Orientadores Assistentes de todos os assuntos que digam respeito ao seu trabalho.

Vigilante Noturno

Formação: 1º Grau ou incompleto

ATRIBUIÇÕES:

- Permanecer no Abrigo durante o período noturno
- Articular-se com os Orientadores Assistentes, informando e comunicando os assuntos de sua alçada
- Favorecer o clima de tranquilidade e confiança entre os abrigados

Os Abrigos de Permanência e Convivência receberão suporte e supervisão técnica da Supervisão Regional de Serviço Social - Coordenação Regional do Programa Municipal de Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, para sua organização e funcionamento

Anexo n° 09

De: Abrigo de Passagem e Convivência do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo

Para: Plantão de Assistência Social da Fabes/Surbes _____

Prosseguindo nos entendimentos sobre o assunto, estamos encaminhando para receber apoio em espécie representado por cesta básica de alimentos pelo período necessário, o(a) Sr. (a) _____

Mãe/pai/responsável de _____ com _____ anos de idade, atendido por este programa, tendo efetivado o retorno aos familiares

Residem à rua _____ n° _____ CEP _____
Bairro _____, nesta cidade

Solicitando retorno sobre assunto

São Paulo, _____ / _____ / _____

Ass. Resp. pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Nome: _____
R. G. n° _____

ANEXO nº 10

De: Abrigo de Passagem e Convivência do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo

Para: Plantão de Assistência Social da Fabes/Surbes _____

Proseguindo nos entendimentos sobre o assunto, estamos encaminhando para receber apoio em espécie representado por passes para transporte, pelo período necessário, o(a) Sr.(a)

Mãe/pai/responsável de _____
com _____ anos de idade, atendido por este programa, tendo efetivado o retorno aos familiares.

Residem à rua _____
nº _____ CEP _____
Bairro _____, nesta cidade.

Solicitando retorno sobre assunto.

São Paulo, _____ / _____ / _____

Ass. Resp pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Nome: _____
R.G.nº _____

ANEXO Nº 12

De: SURBES/FABES _____
Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo

Para: Sesi - Serviço Social da Indústria
Sesc - Serviço Social do Comércio
Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Prezados Senhores

Proseguindo nos entendimentos sobre o assunto, estamos encaminhando para frequência aos serviços de aprendizagem e profissionalização dessa organização, _____ com _____ anos de idade, atendido neste Programa

Agradecemos a acolhida e solicitamos retorno sobre o assunto

São Paulo, _____ / _____ / _____

Ass. Técnico do Plantão de Assistência Social
FABES/SURBES
R.G.nº _____

Ass. Resp do Abrigo Passagem e Convivência
FABES/SURBES

Nome _____
R.G.nº _____

ANEXO nº 11

De: Abrigo de Passagem e Convivência do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo

Para: Plantão de Assistência Social da Fabes/Surbes _____

Proseguindo nos entendimentos sobre o assunto, estamos encaminhando para receber orientação e apoio de documentação: _____ com _____ anos de idade, em atendimento por este programa.

Solicitando retorno sobre assunto

São Paulo, _____ / _____ / _____

Ass. Resp pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Nome: _____
R.G.nº _____

ANEXO Nº 12 - A

De: SURBES/FABES _____
Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo

Para: Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Esportes

C. M. D. C. A.

A/C: _____

Proseguindo nos entendimentos sobre o assunto, estamos encaminhando para os serviços da rede dessa Secretaria, com _____ anos de idade, atendido neste Programa

Solicitando retorno sobre assunto

São Paulo, _____ / _____ / _____

Ass. Técnico do Plantão de Assistência Social
FABES/SURBES
R.G.nº _____

Ass. Resp do Abrigo Passagem e Convivência

Nome _____
R.G.nº _____

ANEXO Nº 13

LISTAGEM
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DA
FAMILIA E BEM ESTAR SOCIAL.

ANEXO Nº 14

LISTAGEM/RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE
CONCENTRAÇÃO DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA

ANEXO Nº 15

LISTAGEM/RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
SAUDE DA PREFEITURA

ANEXO Nº 16

LISTAGEM/RELAÇÃO DAS ESCOLAS E SERVIÇOS DA REDE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Os anexos constantes dos nºs 13, 14, 15 e 16, referem-se às redes de atendimentos municipais, e as respectivas relações encontram-se à disposição, nas Surbes, à vista da abrangência por áreas regionais.

ANEXO Nº 17

OFÍCIO Nº _____ Fabes/Surbes

M M. Juiz

A Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, por força do Decreto nº 36.804, de 11/04/1997 do Excelentíssimo Senhor Prefeito, desenvolve o Programa de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

A Supervisão Regional da Família e Bem Estar Social - Fabes/Surbes _____, tem, o equipamento Abrigo de Passagem e Convivência, sito à Rua: _____ nº _____

CEP _____, Bairro _____, fone _____, destinado à acomodação dos meninos e meninas, enquanto são ultimadas providências e contatos com familiares e outros recursos para retorno.

Considerando as características do Programa, o necessário entrosamento entre os órgãos voltados ao assunto e a competência Jurisdicional da Vara da Infância e Juventude, vimos respeitosamente solicitar a Vossa Excelência o exame para agendamento de audiência, servindo ao nosso esclarecimento e de técnicos desta Unidade.

No ensejo reiteramos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

São Paulo, _____ / _____ / _____

Supervisor(a) Regional
Fabes/Surbes _____

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a)

DD Juiz(a) da Infância e Juventude

Capital

ANEXO Nº 18

OFÍCIO Nº _____ Fabes/Surbes

Senhor (a) Promotor(a) de Justiça

A Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, por força do Decreto nº 36.804, de 11/04/1997 do Excelentíssimo Senhor Prefeito, desenvolve o Programa de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

A Supervisão Regional da Família e Bem Estar Social - Fabes/Surbes _____, tem, o equipamento Abrigo de Passagem e Convivência, sito à Rua - _____ nº _____

CEP _____, Bairro _____, fone _____, destinado à acomodação dos meninos e meninas, enquanto são ultimadas providências e contatos com familiares e outros recursos para retorno.

Considerando as características do Programa, o necessário entrosamento entre os órgãos voltados ao assunto vimos respeitosamente solicitar a Vossa Excelência o exame para agendamento de audiência, servindo de esclarecimento sobre a doutrina e procedimentos relativos às atividades em geral do Programa e dos técnicos e educadores em particular.

No ensejo reiteramos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

São Paulo, _____ / _____ / _____

Supervisor(a) Regional
Fabes/Surbes _____

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a)

C. M. D. C. A.

DD. Promotor de Justiça da Infância e Juventude
N E S T A

ANEXO Nº 19

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº	/FABES-APR/
FABES/ SURBES	
PROCESSO Nº	
DOTAÇÃO	24 15 81 486 4460 3132
ATIVIDADE	Atendimento à meninos e Meninas de Rua
SERVIÇO	

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P., através da Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, doravante designada simplesmente por "FABES", neste ato representada pelo seu Secretário, o _____

Entidade _____, e a _____, sito à _____

C.G.C. nº _____ e Matrícula/Credenciamento na "ENTIDADE EXECUTORA" através de seu representante legal, ao final qualificado, assinam o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições -

I - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª:- De ____/____/____ a ____/____/____

II - DOS EQUIPAMENTOS CONVENIADOS

CLÁUSULA 2ª:

- 01 QUANTIDADE;
- 02 IDENTIFICAÇÃO
 - 02.01. NOME DO EQUIPAMENTO;
 - ENDEREÇO;
 - 02.02. CAPACIDADE;
 - 02.03 VALOR DO PAGAMENTO MENSAL;
 - 02.04. VALOR DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO;
 - 02.05 FABES/SURBES;

III - DO OBJETO

CLÁUSULA 3ª - O presente convênio destina-se ao atendimento de Meninos e Meninas de Rua, em situação de risco pessoal e social, segundo as diretrizes fixadas pela Política de Convênios da Fabes e pelo Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, instituída por Portaria e em vigor e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e constante do Processo/Fabes identificado em seu preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O referido Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, desde que as alterações ocorram por mutuo assentimento das partes

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atendimento da população alvo abrangida pelo presente Convênio, será inteiramente gratuito para o usuário

IV - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 4ª - Compete à FABES:

Supervisionar, técnica e administrativamente os projetos e serviços conveniados, desde a sua implantação, visando:

- 01 1 Indicar parâmetros e requisitos mínimos para as funções e atividades
 - 01 2 Indicar a necessidade de treinamento e reciclagem do pessoal.
 - 01 3 Participar da montagem e execução dos treinamentos, em especial, em Entidades que não disponham de recursos técnicos
 - 01 4 Propor alterações no Plano de Trabalho aprovado, quando necessário e/ou conveniente, a critério da Administração.
 - 01 5 Acompanhar o serviço e fiscalizar o adequado uso da verba concedida e o cumprimento das cláusulas do Convênio, dos padrões mínimos dos serviços e do Plano de Trabalho aprovado, condicionando-se a entrega do numerário subsequente à aprovação do regular emprego da parcela anterior liberada.
- 2 Assessorar a ENTIDADE EXECUTORA na elaboração do projeto de trabalho, bem como exarar parecer técnico sobre o mesmo
 - 3 Colaborar com a ENTIDADE EXECUTORA no pagamento das despesas havidas com o atendimento a Meninos e Meninas de rua, em conformidade com a Política de Convênios da FABES e pelo Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, desde que satisfeitas as condições previstas neste Convênio
 - 4 Elaborar estudos sistemáticos do custo da ENTIDADE EXECUTORA na operação dos serviços prestados, podendo, a partir deles alterar os valores vigentes, a critério do Titular da Pasta
 - 5 Efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento do requerimento de pagamento, desde que satisfeitas as condições previstas neste Convênio, na Política de Convênios da FABES e pelo Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo e no Plano de trabalho aprovado
- 6 Arcar, quando se tratar de imóvel locado à FABES, com as despesas de aluguel e outras a ele inerentes e, quando se tratar de próprio Municipal, com as reformas das instalações físicas necessárias, ficando porém, a cargo da ENTIDADE EXECUTORA os serviços de manutenção das instalações, conforme o estipulado na Política de Convênios de FABES
 - 7 Ceder à ENTIDADE EXECUTORA, o espaço físico, a título precário e gratuito, para execução do serviço, conforme Plano de Trabalho aprovado.
- CLÁUSULA 5ª:- Compete à ENTIDADE EXECUTORA
- 01 Prestar atendimento aos meninos e meninas de rua, conforme proposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com as diretrizes e padrões mínimos fixados na Política de Convênio da FABES e pelo Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo
 - 02 Contratar pessoal necessário e qualificado à prestação dos serviços, conforme os padrões mínimos, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial, e trabalhista e a previdenciária,
 - 03 Arcar, com as despesas decorrentes de:
 - 03 1 Pagamento de aluguel e encargos incidentes sobre o imóvel.
 - 03 2 Cobertura de gastos com reformas e ampliações, bem como os serviços de manutenção das instalações
 - 03 3 Complementação de despesas eventuais que exceder os limites estabelecidos.
 - 04 Manter a contabilidade e registros atualizados, em boa ordem, à disposição dos agentes públicos e nos locais da execução dos serviços. Obriga-se, ainda, a manter registros contábeis específicos, relativos ao recebimento dos recursos municipais, para o fim previsto neste Convênio, a saber:
 - 04 1 Livros contábeis
 - 04 2 Controle de funcionários.
 - 04 3 Relação de meninos e meninas atendidos, conforme instrumentais previstos no plano de trabalho
 - 05 Submeter à apreciação e aprovação da FABES quaisquer alterações ou complementações que se fizerem necessárias no decorrer da execução do projeto
 - 06 Comunicar à FABES toda e qualquer alteração havida em seus estatutos sociais, bem como as mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
 - 07 Afixar e manter nas dependências internas do Equipamento e, local visível, placa com os seguintes dizeres: ENTIDADE CONVENIADA COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO SÃO PAULO - P.M.S.P./SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL - FABES/ATIVIDADE: ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS DE RUA.
 - 08 Não utilizar qualquer parcela das importâncias pagas pela FABES para outros fins que não os previstos e especificados no Plano de Trabalho aprovado.
 - 09 Fazer constar, obrigatoriamente, em suas publicações, informações sobre a origem e o total mensal dos recursos Municipais recebidos, conforme o contido em Portarias da FABES pertinentes e em vigor
 - 10 Zelar e manter o prédio e os equipamentos em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas com qualidade.
 - 11 Zelar pelo imóvel e mobiliários, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso e perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela necessária manutenção, reparos e reposição dos mesmos
 - 12 Devolver, ao término do Convênio, todos os bens públicos municipais em seu poder, previamente relacionados, assumindo o representante legal da ENTIDADE EXECUTORA, a condição de fiel depositário

PARÁGRAFO PRIMEIRO Quando se tratar de Equipamento Social Municipal, fica estabelecido que a **ENTIDADE EXECUTORA** é mera gerenciadora dos bens municipais, não implicando o presente Termo na outorga de permissão de uso, devendo a entidade restituir os bens municipais nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findo ou rescindido o Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A relação dos bens municipais de que trata este inciso (imóvel, mobiliários e utensílios), devidamente caracterizados e identificados, é anexada ao presente Termo, passando a ser parte integrante do mesmo.

V - DO REEMBOLSO MENSAL

CLÁUSULA 6ª: - A **FABES** obriga-se a reembolsar a **ENTIDADE EXECUTORA** com a quantia mensal estipulada na Cláusula Segunda, Item 02.3 - Valor do Pagamento Mensal, por ela fixado.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O valor pago pela **FABES** é destinado a cobrir as despesas especificadas na Política de Convênios da **FABES** e pelo Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

CLÁUSULA 7ª. - Fica convencionado que a **FABES** poderá alterar o valor do pagamento mensal, desde que comprovada sua inadequação, através de estudo de custos e desde que haja recursos orçamentários apropriados. A alteração será feita mediante Portaria do Titular da Pasta, a qual passará a integrar os Termos deste Convênio.

CLÁUSULA 8ª - Para fins do recebimento da verba mensal, a **ENTIDADE EXECUTORA** deverá apresentar a **FABES**, mensalmente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, os seguintes documentos:

01. Requerimento de solicitação do pagamento.
02. Nota fiscal da prestação do serviço, facultada sua emissão se isenta ou possuir imunidade
03. Relação analítica das despesas e seus comprovantes.
04. Declaração de imunidade tributária do ISS
05. Comprovação de pagamento dos salários dos funcionários e do recolhimento dos respectivos encargos.
06. Comprovação, através de depósito em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira a curto prazo, específico para a provisão de férias, décimo terceiro, aviso prévio, auxílio doença, multa do FGTS e encargos sobre férias e décimo terceiro
07. Relação meninos e meninas atendidos conforme instrumentais previstos no Plano de Trabalho
08. Outros documentos, eventualmente solicitados pela Supervisão Regional, para o acompanhamento das atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da solicitação do pagamento, a **FABES**, através da Supervisão Regional, emitirá parecer técnico da execução do objeto do Convênio no mês e, se positivo, será encaminhado para liquidação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - O pagamento será feito dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo de sua solicitação, desde que satisfeitas as condições previstas neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado

VI - DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO

CLÁUSULA 9ª - Para fazer frente às despesas com a implantação do presente Convênio e serviços decorrentes, a **ENTIDADE EXECUTORA** receberá, uma única vez, a importância estipulada na Cláusula Segunda - Item 02.4 - Valor da Verba de Implantação, e fixada no Plano de Trabalho aprovado

PARÁGRAFO ÚNICO: - A **ENTIDADE EXECUTORA** que tenha firmado Convênio com a **FABES**, para a mesma atividade aqui pactuada e com a mesma capacidade ora conveniada, sem solução de continuidade, não mais fará jus à Verba de Implantação.

CLÁUSULA 10ª: - Para receber a Verba de Implantação, a **ENTIDADE EXECUTORA**, no prazo de 2 (dois) dias, após a assinatura do presente Termo, deverá apresentar à **FABES**, os seguintes documentos

01. Requerimento de solicitação do pagamento
02. Relatório circunstanciado das atividades de implantação
03. Declaração de imunidade tributária do ISS.

PARÁGRAFO ÚNICO - No prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação do pagamento, a **FABES** emitirá parecer técnico conclusivo sobre as atividades necessárias à implantação do Plano de Trabalho aprovado e, se positivo, será encaminhado para liquidação.

VII - DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª - O presente Convênio terá a duração indicada na Cláusula Primeira, podendo ser renovado, precedido de avaliação positiva pela **FABES**, apresentada 60 (sessenta) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo, mediante prévio aviso, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 12ª - O presente Convênio poderá, ainda ser rescindido nos seguintes casos:

01. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura de Termo de Rescisão.
02. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da **FABES**, constatadas irregularidades, através de Supervisão Regional, e referentes à administração dos valores recebidos, a execução do Plano de Trabalho aprovado e ao cumprimento dos padrões mínimos exigidos.
3. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas, mediante denúncia do participante prejudicado, independente de interposição judicial ou extra judicial

VIII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 13ª: - O não cumprimento das cláusulas deste Convênio, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativa e/ou progressivamente:

01. Advertência formal
02. Suspensão do pagamento
03. Suspensão da Matrícula/Credenciamento.
04. Rescisão do Convênio
05. Cancelamento da Matrícula/Credenciamento.
06. Inabilitação para obter Declaração de Mérito Social.

G.M.D.O.A

CLÁUSULA 14ª: - Uma vez constatada a ocorrência de irregularidades pela **FABES**, a **ENTIDADE EXECUTORA** será notificada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos

CLÁUSULA 15ª A **ENTIDADE EXECUTORA** deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação da ocorrência de irregularidades, justificativa e proposta de correção, para apreciação e decisão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação do pagamento somente será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

CLÁUSULA 16ª: - A cópia da notificação de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, a justificativa e a proposta de correção, passarão a integrar os termos do presente Convênio, no Processo/**FABES** identificado em seu preâmbulo

IX - DAS CUSTAS

CLÁUSULA 17ª: - Fica a **ENTIDADE EXECUTORA** dispensada do pagamento do preço concernente à elaboração e lavratura do presente Instrumento e eventuais Termos de Reti-Ratificações, em conformidade com o disposto na legislação pertinente

X - DO FORO

CLÁUSULA 18ª: - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundos deste Convênio

E, por estarem concordes, foi lavrado o presente Instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelos participantes e pelas testemunhas abaixo identificadas

São Paulo, em _____ / _____ / _____

Entidade Executora

Nome: _____

CIC: _____

RG: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____

2. _____

RG. _____

Publicado no DOM em ____/____/____

ANEXO N° 20

DECRETO N° 36.804 DE 11.04.1997

Cria em Fabes, o Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

ANEXO N° 21

Inserção do Programa no Organograma de FABES
Unidades Gestoras e Suporte Técnico Administrativo e Financeiro

DECRETO N° 36 804, DE ABRIL DE 1 997

Cria, junto à Secretaria da Família e Bem-Estar Social - FABES, o Programa Municipal de Atendimento a Meninos e meninas de Rua da Cidade de São Paulo, e dá outras providências

CELSO PITA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que a Municipalidade de São Paulo desenvolve programas de atenção às crianças e aos adolescentes através de órgãos da administração direta,

CONSIDERANDO que os programas ora executados consubstanciam ações de caráter preventivo de atenção às crianças e aos adolescentes,
CONSIDERANDO a necessidade específica de agilização de ações imediatas de caráter curativo destinadas às crianças e aos adolescentes, "meninos e meninas de rua" em situação de risco pessoal e social,
CONSIDERANDO a conveniência da otimização e da integração dos recursos humanos, físicos e financeiros da Administração,

DECRETA:

Art. 1° - Fica criado, junto à Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social - FABES, programa de atenção às crianças e aos adolescentes, meninos e meninas de rua em situação de risco pessoal e social denominado Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

Art. 2° - O Programa ora criado terá por finalidade:

a) cadastrar meninos e meninas de rua;

b) atender meninos e meninas de rua procedentes dos

Conselhos Tutelares, que são os Centros de Referência iniciais e porta de entrada do Programa por área regional;

c) estabelecer Abrigos Temporários/Casas de Convivências, onde os trabalhos sejam executados por equipes de educadores de rua dimensionadas pelo Programa para realização do atendimento;

d) propiciar capacitação profissional a técnicos e agentes/educadores de rua, observados os ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente, solicitando, sempre que necessário, a colaboração técnica do Ministério Público do Estado de São Paulo.

e) oferecer apoio e atendimento às famílias (originárias ou substitutas), para assegurar o retorno e a permanência no lar das crianças e adolescentes atendidas pelo programa;

f) realizar gestões para articular na rede municipal o atendimento específico de meninos e meninas de rua quanto à saúde, educação, lazer, esportes e profissionalização;

g) promover entendimentos junto ao Poder Executivo e Judiciário das esferas federal e estadual, para articular em rede pública o atendimento de meninos e meninas de rua, respeitadas as competências de cada esfera de governo

Art. 3° - A Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social - FABES deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer o detalhamento do programa Municipal de atendimento a meninos e meninas de Rua da Cidade de São Paulo, devendo, para tanto, ser absorvida a metodologia elaborada sob a responsabilidade do Centro de Apoio Social e Atendimento - CASA, que já realizou a primeira fase deste Programa, sob a denominação de PROASF, e mantidas as Casas de Convivência implantadas, observadas as adaptações que se fizerem necessárias em função da operacionalização do programa

Art. 4° - As Secretarias, Autarquias, Empresas e demais órgãos do Executivo assistirão a Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social - FABES no que diz respeito às adequadas condições de execução do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e meninas de Rua da Cidade de São Paulo

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social - FABES, suplementadas se necessário

Art. 6° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de Abril de 1 997, 444° da fundação de São Paulo.

CELSO PITA, PREFEITO

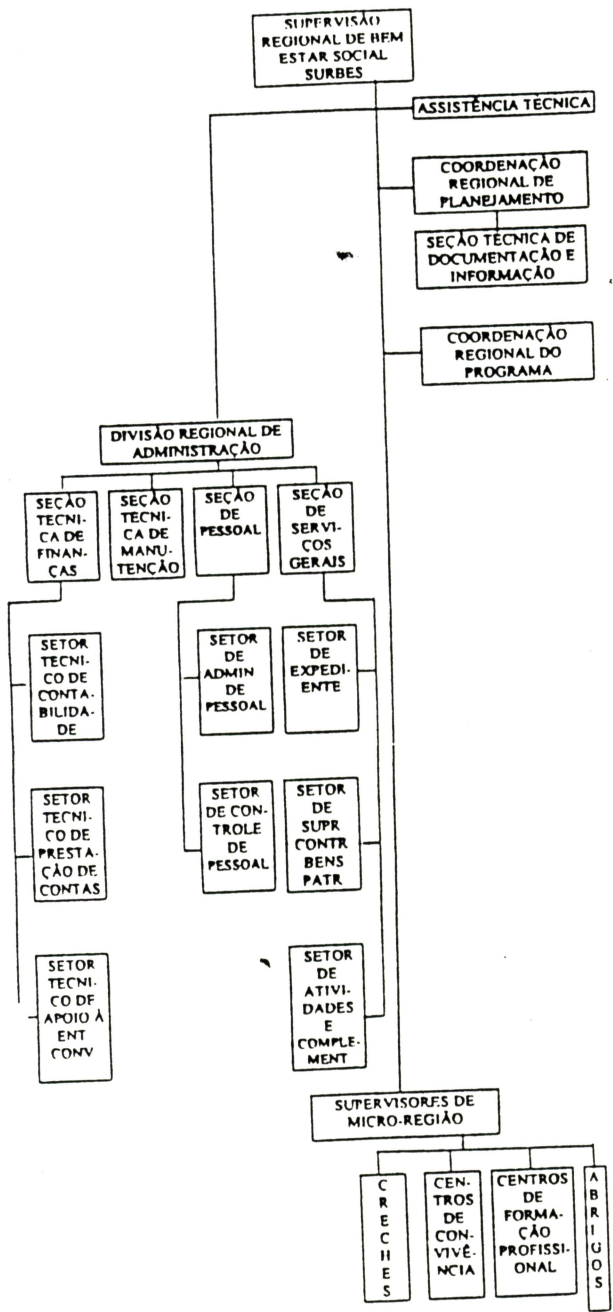
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário do Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO FREITAS, Secretário das Finanças

ADAIL VENTTORAZZO, Secretário Municipal da Família e Bem-Estar Social

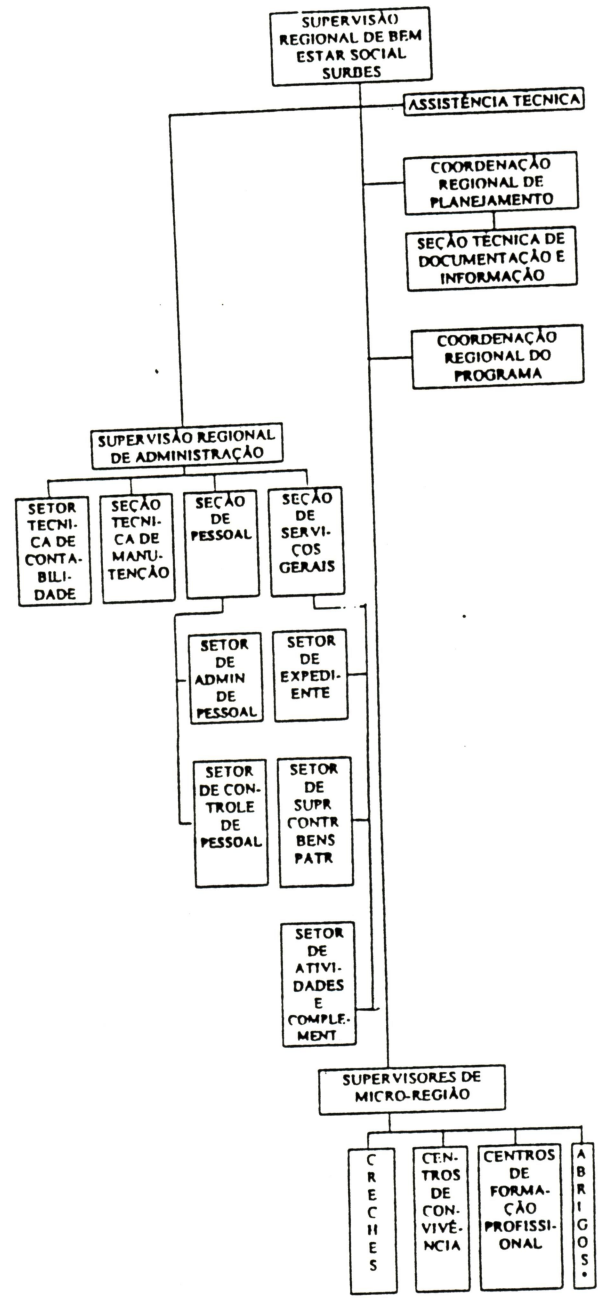
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de Abril de 1 997

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Obs: A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ACIMA CORRESPONDE AS SEGUINTEs SURBES

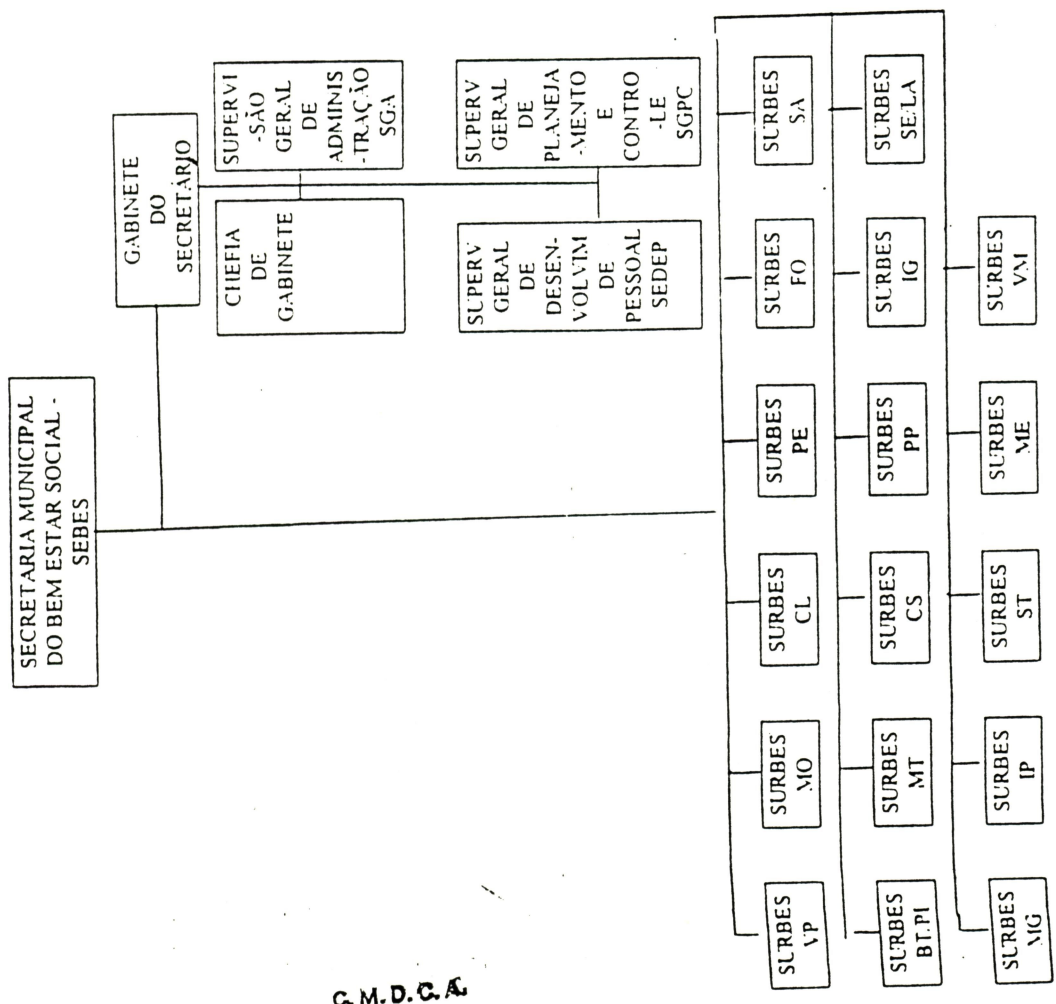
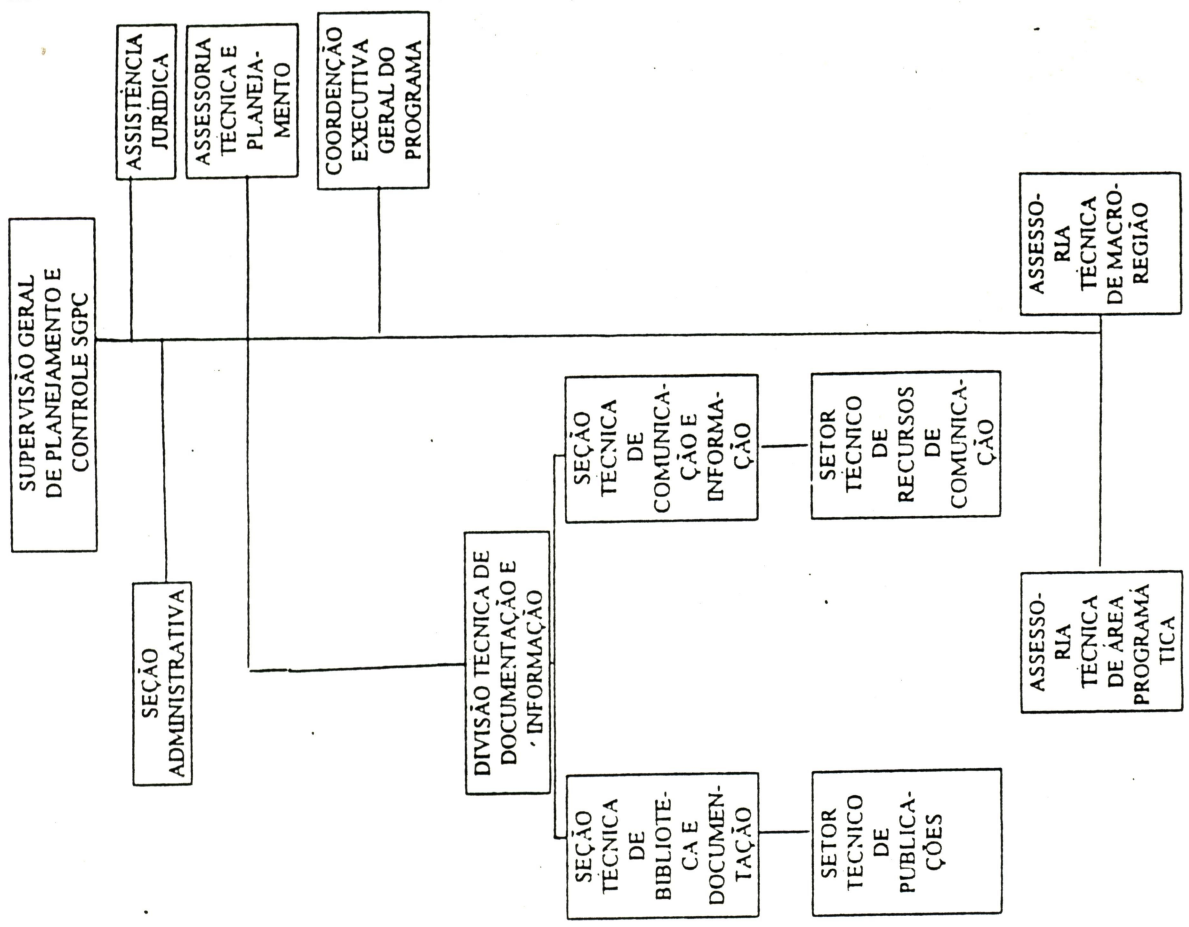
- SURBES SF/LA
- SURBES PP
- SURBES CL
- SURBES FO
- SURBES ME



* Abrigos de Passagem e Convivência e Abrigos de Permanência e Convivência do Programa de Atendimento a meninos e meninas de Rua da Cidade de São Paulo

Obs: A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ACIMA CORRESPONDE AS SEGUINTEs SURBES

- | | |
|---------------|---------------|
| • SURBES - MG | • SURBES - SA |
| • SURBES - MO | • SURBES - MT |
| • SURBES - PE | • SURBES - ST |
| • SURBES - PP | • SURBES - VM |
| • SURBES - IP | |



G.M.D.C.A.